



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva



REDAÇÃO

Ano 2023

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 064 , Liv. 027, Fls. 02 Em 29/05/2023

às 15:32 hs.

**X Projeto de Lei**

- Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

Nº. /2023

Assinatura do Funcionário

Autor: **Vereador: JAIRO MARQUES FERREIRA – REPUBLICANOS;**

**PROJETO DE LEI N. 031/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023;**

*"Declara de Utilidade Pública Municipal  
a Entidade que menciona."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO P.A SERRA VERDE, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.838.956/0001-83, com sede no Acampamento P.A Serra Verde, s/n, Zona Rural, neste Município de Barra do Garças - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 29 de maio de 2023.

**JAIRO MARQUES FERREIRA**

Vereador – REPUBLICANOS

Segundo Secretário da Mesa Diretora

Vogal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Relator da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Comunicações e Meio Ambiente

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023

camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br



**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do P.A Serra Verde, fundada e criada em Assembleia Geral no dia 8 de março de 2010, como entidade jurídica, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos com sede no município de Barra do Garças-MT, com duração indeterminada. Os princípios da associação têm como objetivo desenvolver, organizar e apoiar as ações e lutas que visem o fortalecimento dos Agricultores e Agricultoras Familiares, possibilitando melhores condições de vida e de trabalho para os trabalhadores rurais e para o conjunto, da classe trabalhadora, assim como, fortalecer e defender os princípios que determinam a Agricultura Familiar como meio de desenvolvimento econômico, social e ambientais sustentáveis.

À vista disso, visa defender os Direitos Humanos sem discriminação de etnia, faixa etária, gênero, orientação sexual, política partidária e religião, de modo que seja viável promover a cultura de paz, o respeito à diversidade cultural e ao meio ambiente. O maior objetivo é promover a organização e desenvolvimento dos Agricultores e Agricultoras Familiares da região do P.A Serra Verde, para o fortalecimento da sua formação humana, profissional e crítica, tendo em vista a sua inclusão nos processos sociais e de geração de renda, bem como, contribuir para a formulação de políticas públicas: saúde, educação, segurança, lazer, moradia e outros que priorizem os agricultores familiares e lhes assegurem condições de permanência e produção na terra.

A associação tem demonstrado esforços diários tendo como finalidade erradicar a miséria e a fome, garantindo, através da formulação e proposição de políticas públicas, cursos e campanhas, para promover a formação política e a capacitação técnica permanente dos agricultores familiares, tendo em vista a sua qualificação e profissionalização.

Ante o exposto, sendo as ações desta Associação de amplo interesse social e coletivo, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 29 de maio de 2023.

**JAIRO MARQUES FERREIRA**  
Vereador – REPUBLICANOS

Segundo Secretário da Mesa Diretora

Vogal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Relator da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Comunicações e Meio Ambiente

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023

camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Ano 2023

*Plenário das Deliberações*

Protocolo

N.º 064 , Liv. 027, Fls. 02 Em 29/05/2023

às 15:32 hs.

**X Projeto de Lei**

- Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

Nº. /2023

Assinatura do Funcionário

Autor: **Vereador: JAIRO MARQUES FERREIRA – REPUBLICANOS;**

**PROJETO DE LEI N. 031/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023;**

*“Declara de Utilidade Pública Municipal  
a Entidade que menciona.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO P.A SERRA VERDE, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.838.956/0001-83, com sede no Acampamento P.A Serra Verde, s/n, Zona Rural, neste Município de Barra do Garças - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 29 de maio de 2023.

**JAIRO MARQUES FERREIRA**

Vereador – REPUBLICANOS

Segundo Secretário da Mesa Diretora

Vogal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Relator da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Comunicações e Meio Ambiente

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023

camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br



**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do P.A Serra Verde, fundada e criada em Assembleia Geral no dia 8 de março de 2010, como entidade jurídica, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos com sede no município de Barra do Garças-MT, com duração indeterminada. Os princípios da associação têm como objetivo desenvolver, organizar e apoiar as ações e lutas que visem o fortalecimento dos Agricultores e Agricultoras Familiares, possibilitando melhores condições de vida e de trabalho para os trabalhadores rurais e para o conjunto, da classe trabalhadora, assim como, fortalecer e defender os princípios que determinam a Agricultura Familiar como meio de desenvolvimento econômico, social e ambientais sustentáveis.

À vista disso, visa defender os Direitos Humanos sem discriminação de etnia, faixa etária, gênero, orientação sexual, política partidária e religião, de modo que seja viável promover a cultura de paz, o respeito à diversidade cultural e ao meio ambiente. O maior objetivo é promover a organização e desenvolvimento dos Agricultores e Agricultoras Familiares da região do P.A Serra Verde, para o fortalecimento da sua formação humana, profissional e crítica, tendo em vista a sua inclusão nos processos sociais e de geração de renda, bem como, contribuir para a formulação de políticas públicas: saúde, educação, segurança, lazer, moradia e outros que priorizem os agricultores familiares e lhes assegurem condições de permanência e produção na terra.

A associação tem demonstrado esforços diários tendo como finalidade erradicar a miséria e a fome, garantindo, através da formulação e proposição de políticas públicas, cursos e campanhas, para promover a formação política e a capacitação técnica permanente dos agricultores familiares, tendo em vista a sua qualificação e profissionalização.

Ante o exposto, sendo as ações desta Associação de amplo interesse social e coletivo, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 29 de maio de 2023.

**JAIRO MARQUES FERREIRA**  
Vereador – REPUBLICANOS

Segundo Secretário da Mesa Diretora

Vogal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Relator da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Comunicações e Meio Ambiente



003

ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

## ANEXO ÚNICO

### REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Barra do Garças, 25 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Jairinho Marques Ferreira:

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO P.A SENHOR VELHO, fundada em 08 maio de 2010 sediada em ACAMP. V1 SENHOR VELHO - S/N ZONA RURAL vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei 2.901, regulamentada pelo decreto número 072-2017, por se tratar de uma associação que é de servimento dos agricultores e agricultoras familiares e da região do P.A SENHOR VELHO, para o fortalecimento da sua forma cívica humana profissional e cívica. Tendo ENVIADA A SUA INSCRIÇÃO PROJETO SOS SOCIGIS para o que apresenta documentação anexa.

ARINEUS R. DE SOUZA

ARINEUS RODRIGUES DE SOUZA – 395.673.701-68

Presidente ou Mantenedor

004



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.838.956/0001-83</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/03/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO P. A. SERRA VERDE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIAÇÃO DE PEQ PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ACAM P. A SERRA VERDE</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP <b>78.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARCAS</b>
UF <b>MT</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCOMAT@TERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(66) 3401-2007/ (66) 3401-2007</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/03/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2023 às 16:50:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO P.A SERRA VERDE

### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DENOMINAÇÃO

**Art. 1º** - A Associação dos Agricultores e agricultoras familiares do PA SERRA VERDE,, fundada e criada em Assembléia Geral no dia 08 (oito) de março de 2010, é uma entidade jurídica, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, com sede no PA SERRA VERDE, no município de Barra do Garças MT., com duração indeterminada.

**Parágrafo 1º** - Sua área de atuação abrangerá a Região do PA SERRA VERDE no município de BARRA DO GARÇAS - MT.

**Parágrafo 2º** - Para efeito deste Estatuto consideram-se Agricultores e agricultoras familiares, sem distinção de gênero, geração e etnia os que exercem atividades como: agricultor e agricultora familiar, que exercem atividade rural individualmente ou em regime de economia familiar, em condições de mútua dependência e colaboração na qualidade de pequeno proprietário, meeiro, parceiro, arrendatário, comodatário, posseiro, assentados da reforma agrária,

### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

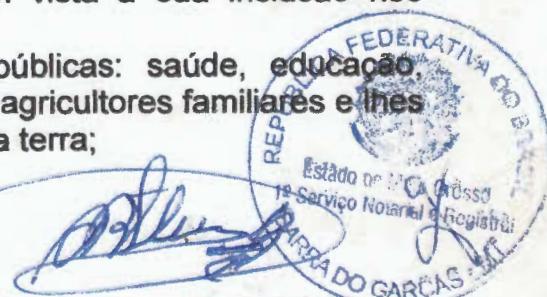
**Art. 2º** - São princípios da Associação:

- I – Desenvolver, organizar e apoiar as ações e lutas que visem o fortalecimento dos Agricultores e agricultoras familiares, possibilitando melhores condições de vida e de trabalho para os trabalhadores rurais e para o conjunto, da classe trabalhadora;
- II – Fortalecer e defender os princípios que determinam a Agricultura Familiar como meio de desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentáveis;
- III – Defender os Direitos Humanos sem discriminação de etnia, faixa etária, gênero, orientação sexual , política partidária e religião;
- IV – Promover a cultura de paz, o respeito à diversidade cultural e ao meio ambiente;
- V – Manter posição de independência política frente às diferentes instâncias de governo, os partidos políticos, as classes dominantes e credos religiosos.
- VI - Lutar pela independência e liberdade dos Trabalhadores.

**Art. 3º** - São objetivos da Associação:

- I – Promover a organização e desenvolvimento dos Agricultores e agricultoras familiares da região do PA SERRA VERDE, para o fortalecimento da sua formação humana, profissional e crítica, tendo em vista a sua inclusão nos processos sociais e de geração de renda;
- II – Contribuir para a formulação de políticas públicas: saúde, educação, segurança, lazer, moradia e outros que priorizem os agricultores familiares e lhes assegurem condições de permanência e produção na terra;

*Quibia Cristina Alves da Silva  
Salmas R. montal Vdo*



- III – Trabalhar para a erradicação da miséria e a fome, garantindo, através da formulação e proposição de políticas públicas, cursos e campanhas, dentre outros;
- IV – Promover a formação política e a capacitação técnica permanente dos agricultores familiares, tendo em vista a sua qualificação e profissionalização;
- V – Desenvolver atividades e projetos para a defesa e preservação do meio ambiente, tendo em vista o desenvolvimento sustentável;
- VI – Incentivar projetos que visem a erradicação do analfabetismo e uma educação voltada para a permanência dos filhos dos(as) trabalhadores(as) na terra;
- VII – Organizar e participar de feiras de exposição e comercialização dos trabalhos e produtos agrícolas dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- VIII– Organizar e viabilizar a fundação de Cooperativa;

**X Art. 4º - São prerrogativas da associação dos Agricultores e agricultoras familiares do P.A Serra Verde município de Barra do Garças MT:**

- I – Representar, organizar e dirigir as lutas dos Agricultores e agricultoras familiares na defesa de seus direitos e interesses;
- II – Representar os interesses gerais dos associados junto às autoridades administrativas e judiciais, e os interesses individuais e coletivos de seus integrantes, no relativo à atividade exercida;
- III – Atuar em regime de intima cooperação com entidades congêneres e afins, como Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- IV – Eleger ou designar os seus representantes perante as organizações municipais, estadual e nacional.

### **CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS**

**Art. 5º - Serão membros fundadores, para efeito de constituição da Associação do PA SERRA VERDE , todos os Agricultores e agricultoras familiares que, assinarem a lista de presença da Fundação da Associação .**

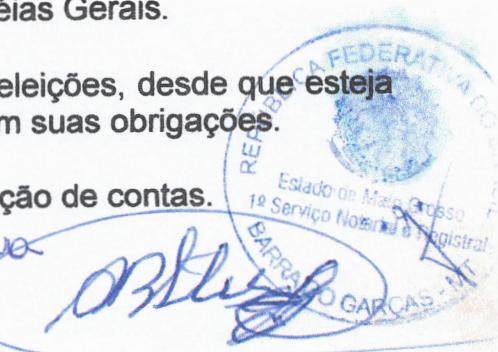
**Art. 6º - A todo individuo trabalhador e trabalhadora rural, que satisfaça as exigências da lei do presente Estatuto, assiste o direito de ser admitido como sócio da Associação.**

### **DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS**

**Art. 7º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS:**

- I- Participar com direito a voz e voto das Assembléias Gerais.
- II- Votar e ser votado nas Assembléias Gerais e eleições, desde que esteja inscrito a mais de 06 (seis )meses e em dias com suas obrigações.
- III - Ter acesso ao Estatuto da Associação e a prestação de contas.

*Núbia Cristina Alves da Silva  
Salmar R. montalva*



007  
007

IV – Tomar conhecimento do gerenciamento financeiro da associação;

## **DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS**

### **ART. 8º SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS.**

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
- II – Participar das Assembléias Gerais e Eleições da Associação
- III – Manter em dias com suas contribuições devida a Associação.

### **DAS PENALIDADES**

**ART. 9º** Os associados e associadas estão sujeitos as penalidades e advertências, suspensão e eliminação do quadro social da Associação.

- I – Descumprir as deliberações da diretoria e da Assembléia Geral.
  - II – Atrasar por mais de dois meses o pagamento de suas contribuições, para com a associação.
  - III – praticar ato lesivo ao patrimônio moral ou material da Associação.
  - IV – Atuar sistemática e comprovadamente contra as decisões da Associação.
  - V – As penalidades serão aplicadas pela diretoria, cabendo recurso a Assembléia Geral.
- Art. 10º** - O Associado que infringir dispositivos deste Estatuto ficará sujeita às decisões da Assembléia Geral como última instância.

## **CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 11º** – São órgãos da Associação dos Agricultores e agricultoras familiares - MT

- I – Assembléia Geral – AG;
- II – Diretoria.
- III – Conselho Fiscal

### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 12º** – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvados os casos previstos neste estatuto, sendo de sua competência exclusiva:

- I – Estabelecer valor da contribuição devida a Associação.
- II - Apreciar e votar a prestação de contas da diretoria
- III- Alterar todo ou em parte o presente Estatuto, quando especificamente convocada para este fim.

Núbia Cristina Alves da Silva  
Salmas R. marthal Váio



IV – A Assembléia Geral Ordinária de Prestação de Contas será realizada até 30 de junho .

V - A Assembléia Geral Ordinária de Previsão Orçamentária será realizada até 30 (trinta) de novembro .

**Art. 13º** Serão Extraordinárias todas as demais assembléias Gerais.

**Art. 14º** - As Assembléias Gerais serão convocadas através de Edital, do qual constará obrigatoriamente ,data, local da realização, horário da primeira e segunda convocação e ordem do dia, que deverá ser divulgado com antecedência mínima de cinco dias.

**Art. 15 - As Assembléias Gerais realizar-se –**ão em primeira convocação, com a presença de 50 % (cinquenta por cento ) mais um , dos associados em gozo dos seus direitos, ou em trinta minutos após em segunda convocação com no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados em gozo dos seus direitos

**Art. 16º- A Diretoria da Associação dos Agricultores e agricultoras familiares do P. A SERRA VERDE será eleita em Assembléia Geral e estará composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro , e três suplentes , os cargos terão mandato de 02 (dois) anos. com direito à reeleição.**

**Art. 17º** – O conselho será composto de 03 (três) conselheiros Titulares e 03 (três) conselheiros suplentes e serão eleitos na mesma Assembléia Geral da eleição da diretoria, o mandato será de 02 anos.

**Art. 18º** – O exercício do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal não será renumerado, sendo considerado Serviço Relevante prestado à comunidade.

**Parágrafo Único:** Diretoria da Associação dos Agricultores e agricultoras familiares do PA SERRA VERDE reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente e extraordinariamente quando necessário.

**Art. 19º – Compete à Diretoria, além das disposições expressas:**

I – Administrar o patrimônio e organizar a previsão orçamentária (realizada no segundo semestre) e a prestação de contas com a aprovação da Assembléia Geral;

## II – Adquirir e alienar bens:

### **III – Autorizar operações de crédito:**

IV – Prestar contas da administração financeira e patrimonial da Associação dos Agricultores e agricultoras familiares – do PA SERRA VERDE,

#### **Art. 20º – Compete ao Presidente:**

- a) Representar à Associação judicial e extrajudicialmente;
  - b) Gerir, juntamente com tesoureiro, os bens da Associação;
  - c) Emitir e endossar cheques juntamente com o tesoureiro;
  - d) Presidir reuniões da Associação dos Agricultores e agricultoras familiares - bem como as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Núbia Cristina Olves da Silva  
Salmos R. mortal Vag



909

- e) Dirigir os trabalhos da Associação junto à comunidade;
- f) Supervisionar as doações recebidas pela Associação;
- g) Exercer todas as atividades determinadas pela assembléia.

**Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em todos os seus impedimentos.**

**Art. 22º – Compete ao Secretário:**

- a) Executar incumbências que lhe forem atribuídas pela Diretoria;
- b) Manter em dia o serviço de correspondência e os livros de atas;
- c) Lavrar todas as atas de reuniões;
- d) Elaborar os relatórios a serem apresentados à Assembléia Geral;

**Art. 23º – Compete ao Tesoureiro:**

- a) Gerir juntamente com o Presidente os bens da Associação;
- b) Manter em dia a escrituração referente ao cargo;
- c) Preparar o relatório financeiro a ser apresentado em Assembléia Geral;
- d) Manter atualizado o registro de todos os bens da associação;
- e) Assinar cheques juntamente com o Presidente;
- f) Escriturar e relacionar todas as doações recebidas pela Associação;
- g) Prestar contas de toda movimentação financeira da Associação.

→ **Art. 24º – Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da Associação;
- b) Emitir pareceres sobre os balanços, previsão orçamentária e prestações de conta da Diretoria;
- c) Requerer a Diretoria a Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, sempre que forem constatadas irregularidades não resolvidas pela Diretoria, em assuntos relacionados com a sua área de atuação, podendo, em caso de recusa da Diretoria, fazer a convocação, assinando o Edital;
- d) Emitir parecer e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica, financeira e contábil da Entidade.

## DO ORÇAMENTO

**Art. 25 -** O plano orçamentário anual, serão elaborado pela diretoria , e após receber parecer do conselho fiscal, levado a discussão e deliberação da Assembléia Geral Ordinária.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 26º -** A prestação anual de contas será apresentada a Assembléia Geral, com o parecer do conselho fiscal.

Núbia Cristina Alves da Silva

Salmoas R. montalva



OB

## CAPÍTULO V

### DO IMPEDIMENTO, DO ABANDONO E DA PERDA DO MANDATO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

**Art. 27º** – Ocorrerá impedimento do membro da Diretoria e do Conselho Fiscal quando se verificar a perda de quaisquer requisitos, previstos no Estatuto desta Associação.

**Parágrafo Único:** O impedimento poderá ser anunciado espontaneamente pelo próprio membro ou declarado pela Diretoria.

**Art. 28º** – Considerar-se-á abandono de função quando o exercente da Diretoria e do Conselho Fiscal, sem justificativa, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, convocadas pela Associação..

**Art. 29º** – Os membros da Diretoria e do Conselho fiscal perderão o mandato nos seguintes casos:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio da associação;
- II – Grave violação a este estatuto; • *Art. 34º*
- III – Abandono de cargo na forma prevista neste estatuto;
- IV – Atuar de forma sistemática e comprovada, contra as decisões e atividades da Associação de Pequenos Produtores Rurais do P. A Serra Verde que visem a defesa dos direitos dos (as) trabalhadores (as) rurais.

**Parágrafo Único:** Qualquer membro do Conselho Fiscal poderá apresentar à Diretoria o pedido para a declaração da perda de mandato de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, estando esta obrigada a dar seguimento ao requerimento e sobre ele deliberar.

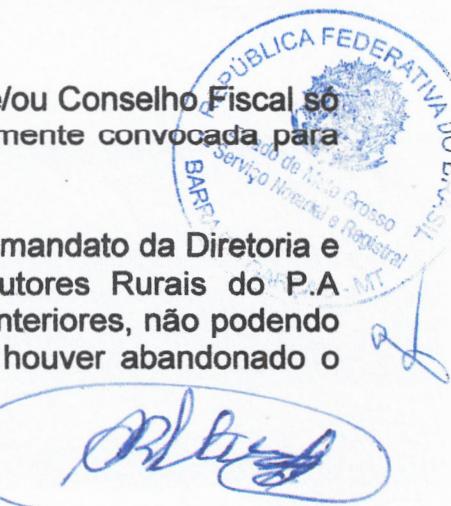
**Art. 30º** - Antes de deliberar sobre a perda de mandato a Diretoria notificará o dirigente do teor das acusações, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a sua defesa, por escrito.

**Parágrafo 1º** - Caso a Diretoria tenha determinado a perda de mandato do dirigente, o mesmo permanecerá afastado até que a Assembléia Geral delibere em contrário.

**Parágrafo 2º** - A destituição de membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal só poderá ocorrer através de Assembléia Geral especialmente convocada para tal.

**Art. 31º** – Em caso de abandono de cargo e perda do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Pequenos Produtores Rurais do P.A SERRA VERDE, se procederá na forma dos artigos anteriores, não podendo o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que houver abandonado o

*Núbia Cristina Alves da Silva  
Salvador R. mantor Vai*



cargo, ser eleito para qualquer mandato ou representação da Associação durante 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** Aplicar-se-á, a mesma penalidade do art. 27, aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal que renunciarem aos seus mandatos.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO

**Art. 32º** – O patrimônio da Associação constitui-se:

- I – Das contribuições dos Associados;
- II – Dos bens e valores obtidos, adquiridos através de participação em feiras e promoções que serão realizadas.
- III – Das doações e dos legados.

**Parágrafo Único:** Os percentuais sobre contribuição e participação (I e II) serão fixados e aprovados em Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

**Art. 33º** – As eleições da Associação serão realizadas no período de 2 (dois) em 2 (dois) anos. As inscrições far-se-ão por chapas e será considerada eleita a mais votada.

**Parágrafo 1º** - Poderão votar e ser votados os associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

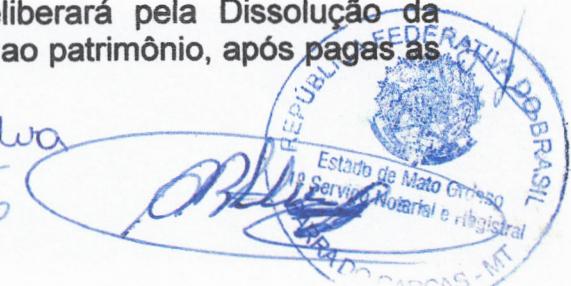
**Art. 34º** – A reeleição subsequente para as mesmas funções na diretoria só será permitida por uma vez.

## CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

**Art. 35º** – A dissolução da Associação de Pequenos Produtores Rurais do SERRA VERDE somente poderá ser decidida em Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim, sendo o quorum sempre de maioria absoluta dos associados em condições de votar, devendo a proposta receber os votos favoráveis de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos associados aptos a votar.

**Parágrafo 1º** - A Assembléia Geral que deliberará pela Dissolução da Associação decidirá pela destinação a ser dada ao patrimônio, após pagas as dívidas porventura existentes.

Núbia Cristina Alves da Silva  
Salmon R. montal Vás



012

**Parágrafo 2º -** O patrimônio da Associação de Pequenos Produtores Rurais do P.A SERRA VERDE, se extinta, será destinado pela Assembléia Geral, preferencialmente a entidades obrigatoriamente sem fins lucrativos, representantes de Trabalhadores Rurais.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36º –** O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado, em parte ou totalmente, por Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, cuja instalação dependerá do *quorum* da maioria absoluta dos associados aptos a votar, devendo a proposta ser aprovada pelo mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos associados presentes.

**Art. 37º -** As pessoas associadas não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas apenas por atos praticados.

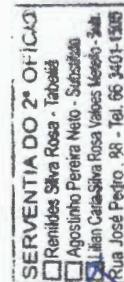
**Art. 38º –** Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

**Art. 39º –** O presente Estatuto entrará em vigor na data em que for aprovada pela Assembléia Geral da Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Serra Verde e registrado em órgão competente.

P.A SERRA VERDE . 08 DE MARÇO DE 2010.

*Salmo Rodriguez Montalvão*  
Salmon Rodrigues Montalvão  
Presidente  
CPF 303.536.531-87

*Borges*  
Agnel Borges da Silva  
Tesoureiro  
CPF 202.319.541-15



Reconheço a(s) firma(s) verdadeira(s)  
Salmon Rodrigues Montalvão  
Salvo e demais  
10 MAR 2010 Barra do  
Garças-M  
Em testo  
Ass. Correia



*Núbia Cristina Alves da Silva*  
Núbia Cristina Alves da ~~ASSENTICAÇÃO~~  
Secretaria Geral  
CPF 773.755.301-06

Certifico que a presente cópia  
confere com o original.

B.G. 29/05/2023

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Câmara Municipal de São  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1998



C. MUL B. GARCIA  
Fe. 013  
Age: \_\_\_\_\_

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**  
Rua Cel. Antonio Cristina Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3458  
**OFICIAL: DANILO VARJÃO ALVES - OFICIAL SUBST.: JOANNE VARJÃO**

Protocolo No. 0016469 Livro 10 Fls. 186  
Registro no. 03433 Livro A-008 Fls. 085  
Microfilme: 00000 \*\*\*  
Barra do Garcas, 22 de março de 2010

Official

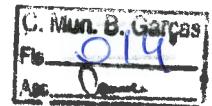
~~plaes~~  
Joanne Varjão  
Tabeliā Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO CORDAIS - MT  
Rua Cel. Antonio Cristina Cortes, 17 - CEP 78300-000 - 3406  
OFICIAL: DANILo VARJÃO ALVES OFICIAL SUPLE: JOANNE VARJÃO

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**  
**ATO DE NOTAS E REGISTROS**  
Cod. Ato(s): 107

AAN 54264 R\$ 39,90  
Consultar: [www.tj.st.gov.br/sejor](http://www.tj.st.gov.br/sejor)

*Joanne Varjão*  
Tabeliā Substītūta



## **DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE SALÁRIO/GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

Eu, **ARINEUS RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, presidente da Associação dos Pequenos Agricultores e Agricultoras Familiares do Projeto de Assentamento Serra Verde, inscrito no CPF sob nº 395.673.701-68. Declaro, para os fins previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.901, de 21 de novembro de 2021, e demais normas complementares aplicáveis, que as atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. E em caso de aprovação de projetos em esferas públicas o valor referente ao proponente será destinado à Associação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

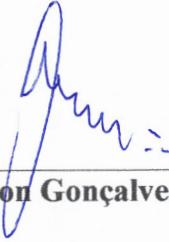
ARINEUS RODRIGUES DE SOUZA  
**ARINEUS RODRIGUES DE SOUZA**  
Presidente da Associação P.A Serra Verde

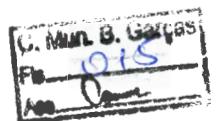
**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE  
PRIVADA SEM FINS LUCRATIVO**

Eu **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, inscrito no CPF sob nº 307.340.371-04. Declaro, para os fins previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.901, de 21 de novembro de 2021, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO P.A SERRA VERDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 11.838.956/0001-83, fundada em 8 de março de 2010, vem desenvolvendo as atividades listadas abaixo desde o ano de 2010:

- Promover a organização e desenvolvimento dos Agricultores e Agricultoras familiares da região do P.A Serra Verde, para o fortalecimento da sua formação humana, profissional e crítica tendo em vista a sua inclusão nos processos sociais e de geração de renda;
- Contribuir para a formulação de políticas públicas: saúde, educação, segurança, lazer, moradia e outros que priorizem os agricultores familiares e lhes assegurem condições de permanência e produção na terra;
- Trabalhar para a erradicação da miséria e a fome, garantindo, através da formulação e proposição de políticas públicas, cursos e campanhas, dentre outros, assim como, desenvolver atividades e projetos para a defesa e preservação do meio ambiente, tendo em vista o desenvolvimento sustentável;
- Promover a formação política e a capacitação técnica permanente dos agricultores familiares, tendo em vista a sua qualificação e profissionalização.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

  
\_\_\_\_\_  
**Adilson Gonçalves de Macedo**



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022

### IDENTIFICAÇÃO

**Executor:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO P.A SERRA VERDE

CNPJ: 11.838.956/0001-83

**Coordenador/Supervisor:** Arineus Rodrigues de Souza

### RESUMO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

Realização da Feira Comunitária e do Leilão de Gados, cujo a finalidade é comercializar e fomentar a Agricultura Familiar local, abrindo oportunidades para que o público que possua interesses, conheçam e agreguem no desenvolvimento das atividades do Assentamento Serra Verde. Diante disso, ressalto que há realizações de cursos profissionalizantes nas áreas de operador de máquinas, implementos agrícolas e produção de silagem que são ministrados pelo SENAR, no qual visa profissionalizar e capacitar ainda mais os produtores e produtoras agrícolas pertencentes a associação.

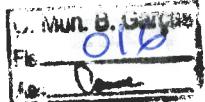
### RESULTADOS ALCANÇADOS

Incorpora individualmente a renda per capita de cada agricultor que se encontra no Assentamento Serra Verde, assim como, a realização dos cursos profissionalizantes contribui especificamente com o direcionamento de cada agricultor para a produção de seus produtos e o manuseio dos maquinários que agilize o processo de produção.

Barra do Garças-MT, 29 de maio de 2023.

Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.

ARINEUS R. DE SOUZA  
ARINEUS RODRIGUES DE SOUZA  
Responsável pela execução



**Estado de Mato Grosso**  
**Poder Judiciário - Corregedoria Geral da Justiça**  
**CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE**

Relativo a selo digital utilizado em ato notarial e de registro registrado em livro de registro notarial e de registro consignado em livro.

**Informações do Cartório**

---

**Cartório:** Cartório do 2º Ofício  
Rua Coronel Antonio Cristino Cortes, 502, Barra do Garças - MT

**Atribuição:** Registros Civis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato (Art. 311, II, do COJE)

**Nome do Serventuário:** Rainner Jerônimo Roweder

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato notarial e/ou de registro foi realizado pelo Cartório do 2º Ofício, localizado no município de Barra do Garças, pertencente à Comarca de Barra do Garças, contendo as seguintes informações:

**Informações do Selo**

---

**Tipo de Selo:** Digital  
**Série do Selo:** BVJ-27565  
**Valor:** R\$86,90

**Informações do(s) Ato(s)**

---

**Código do Ato:** 107  
**Natureza de Ato:** Registro de Pessoa Jurídica  
**Protocolo:** 20610  
**Livro:** 32  
**Folha:** 3

**Identificador (termo assento ou instrumento):** 9250

**Data de Realização do Ato:** 29/11/2022

**Hora de Realização do Ato:** 12:03:06

**Micro Pequena Empresa:** -

**Nome:** -

**CPF/CNPJ:**

**Nº do Cartão de Autógrafo:** 88888

**Matrícula:** 9250

**Registro:** 9250

**Obs.:** -

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, no endereço: <http://www.tjmt.jus.br/selos>.

Certidão emitida com base no Provimento nº 53/2008-CGJ, de 29/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

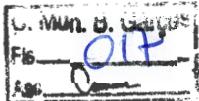
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emitida às 14:20 do dia 29/05/2023.

Código de controle da certidão:

**4EE37C34-5A2B-4F15-ACB8-A527F9735FA7**



# ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERRA VERDE MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS —MT.

Ás oito horas do dia treze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, compareceram na Sede do Projeto de Assentamento Serra Verde município de Barra do Garças —MT, vinte e cinco associados com direito a voto, deixando de comparecer e exercer o seu direito de voto sete associados em dias. Após todos os associados em dias receberem as cédulas de votação que constava a relação da composição da diretoria, com os quadrinhos de opção sim e não, um a um dirigiu a uma sala ao lado, onde se encontrava a urna e exerceram o seu Direito de voto. Após todos terem votado foi aberto a urna e constatou dezoito cédulas votadas conforme a lista de assinaturas de votação, sendo apurado dezoitos votos sim, nenhum voto branco e nenhum voto nulo, ficando eleita a diretoria , que assim se compõe: PRESIDENTE; Arineus Rodrigues de Souza —CPF 395.673.701-68, RG 952.583 SSP-MT, vice presidente; Selma Alves de Lima Souza – CPF 531.441.201-20, RG 98700, secretário geral; Hallex Sandro Mingoti Rego, CPF 708.122.681-72 ,RG 13657976 SSPMT, Tesoureiro; Luiz Carlos de Lacerda Coutinho, CPF. 355.795.361-00 RG 1214873-3 ST MT, Suplente da Diretoria; Maria Costa Alves, CPF 014.157.291-40, Luisa Maria Arruda Penha, CPF 036.092.311-90, RG 226.7239-7 SSP-MT, Maria Aparecida de Souza Maranis, CPF 502.925.281-97, RG. 434887 SSP/MT, Conselho Fiscal Efetivo: Manoel Davi de Arruda, RG 53146861-15, Valdelino Carlos S. Maranis, CPF 429.930.831-04 RG 172591, Raimundo Nonato dos Santo Pimentel, CPF 666.552.693-34, RG 2814253-5, suplentes do conselho fiscal; Salmon Rodrigues Montalvão CPF 303.536.531-87, RG 640510, Valtuir Barbosa dos Santos CPF 617.250.801-68, RG 1611595-3,Valdeson Bueno dos Santos, RG. 046910, para o mandato de dois anos, em seguida tomaram posse a diretoria eleita, iniciando o mandato em treze de novembro do ano de dois mil e vinte e dois encerrando o mandato em doze de novembro de dois mil e vinte e quatro.E não havendo mais nada a tratar encerrou os trabalhos ás nove horas, lavrando a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pela diretoria.

Projeto de Assentamento Serra Verde 13 de Novembro de 2.022.

ARINEUS RODRIGUES DE SOUZA  
PRESIDENTE- CPF 395.673.701-68

*Arineus Rodrigues de Souza*



## AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia  
confere com o original.

B.G. 09/05/2023 Arineus  
DATA: 09/05/2023 H.G.  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

C. MUN. B. GARCAS  
P. 018  
Ass. Dami



SELMA ALVES DE LIMA SOUZA  
VICE PRESIDENTE; – CPF 531.441.201-20

*Selma Alves de Lima Souza*

HALLEX SANDRO MINGOTI REGO  
SECRETÁRIO GERAL - CPF 708.122.681-72

*Hallex Sandro Mingoti Rigo*

LUIZ CARLOS DE LACERDA COUTINHO  
TESOUREIRO - CPF. 355.795.361-00

*Luiz Carlos de L. Coutinho*

MARIA COSTA ALVES  
SUPLENTE DA DIRETORIA - CPF 014.157.291-40

*Maria Costa Alves.*

LUISA MARIA ARRUDA PENHA  
SUPLENTE DA DIRETORIA - CPF 036.092.311-90

*Luisa Maria de Arruda Penha.*

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARANIS  
SUPLENTE DA DIRETORIA - CPF 502.925.281-97

*Maria Aparecida S. Maranis*

MANOEL DAVI DE ARRUDA,  
CONSELHO FISCAL EFETIVO - RG 53146861-15

*Manoel Davi de Arruda.*

VALDELINO CARLOS S. MARANIS  
CONSELHO FISCAL EFETIVO - CPF 429.930.831-04

*Valdelino Carlos S. Maranis*

RAIMUNDO NONATO DOS SANTO PIMENTEL  
CONSELHO FISCAL EFETIVO - CPF 666.552.693-34

*Raimundo Nonato Pimentel*

SALMON RODRIGUES MONTALVÃO  
SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL - CPF 303.536.531-87

*Salmon Rodrigues Montalvão*

VALTOIR BARBOSA DOS SANTOS  
SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL - CPF 617.250.801-68

*Valtoir Barbosa dos Santos.*

VALDESON BUENO DOS SANTOS  
SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL - RG. 046910

*Valderson Bueno dos Santos*

## AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia  
confere com o original.

ASS. *Lucas C. de Souza*  
DATA *29/05/2023*  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS



P. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 019  
0

## SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s) - 107



**BVJ 27565 R\$86,90**

Poder Judiciário - MT - Consulta

<https://gjf.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>

JOUBERT LÚCIO JERÔNIMO  RAINNER JERÔNIMO ROWEDER  MATHEUS VINÍCIUS SILVA  MARINO CONSTANTINO GUIMARÃES JÚNIOR  
 KÁTIA RIBEIRO NÁPOLIS  GUILHERME ALVES DA SILVA  GUSTAVO MATHIAS  UMA SOUZA SOARES MEDEIROS

"Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas"  
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, N° 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONES: (66) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: carlorio2bg.com.br

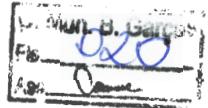


LIVRO A

Protocolo nº 20610, apresentado no dia  
29/11/2022, registrado sob nº 9250, no livro A32,  
as folhas 3, Barra do Garças/MT, 29/11/2022.  
BVJ 27565

JOUBERT LÚCIO JERÔNIMO  RAINNER JERÔNIMO ROWEDER  MATHEUS VINÍCIUS SILVA  MARINO CONSTANTINO GUIMARÃES JÚNIOR  
 KÁTIA RIBEIRO NÁPOLIS  GUILHERME ALVES DA SILVA  GUSTAVO MATHIAS  UMA SOUZA SOARES MEDEIROS

\*Valido somente com o selo de fiscalização



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 8226935

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/05/2023, em DESFAVOR de:

**ARINEUS RODRIGUES DE SOUZA**

**CPF 395.673.701-68**

Data de nascimento: 17/07/1968

Filiação: NAMAR RODRIGUES PINHEIROS DE SOUZA

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 8231797

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **ACÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 29/05/2023, em DESFAVOR de:

**SELMA ALVES DE LIMA SOUZA**

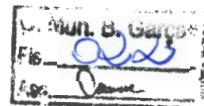
**CPF 568.510.141-49**

Data de nascimento: 01/11/1972

Filiação: ANA DE LIMA SILVA

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8226946

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/05/2023, em DESFAVOR de:

**HALLEX SANDRO MINGOTI REGO**

**CPF 708.122.681-72**

Data de nascimento: 12/07/1983

Filiação: CLEUZA MINGOTI REGO

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 8226959

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/05/2023, em DESFAVOR de:

**LUIZ CARLOS DE LACERDA COUTINHO**

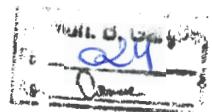
**CPF 355.795.361-00**

Data de nascimento: 26/08/1961

Filiação: DALVA NATALICIA DE LACERDA

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8226964

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/05/2023, em DESFAVOR de:

**MARIA COSTA ALVES**

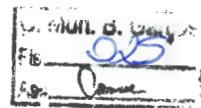
**CPF 014.157.291-40**

Data de nascimento: 07/06/1975

Filiação: DIVINA ALVES DA COSTA

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 8226972

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/05/2023, em DESFAVOR de:

**LUISA MARIA DE ARRUDA PENHA**

**CPF 036.092.311-90**

Data de nascimento: 02/04/1984

Filiação: MARIA JOSE DE ARRUDA PENHA

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8231714

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 29/05/2023, em DESFAVOR de:

**MARIA APARECIDA SOUZA MARANIS**

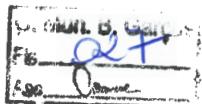
**CPF 502.925.281-91**

Data de nascimento: 12/09/1955

Filiação: MARIA SOUZA MARANIS

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8231525

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 29/05/2023, em DESFAVOR de:

**MANOEL DAVID DE ARRUDA**

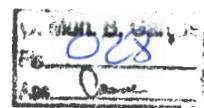
**CPF 531.446.861-15**

Data de nascimento: 19/03/1970

Filiação: MARIA DE LOURDES DAVID DE ARRUDA

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8231789

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 29/05/2023, em DESFAVOR de:

**VALDELINO CARLOS DE SOUZA MARANIS**

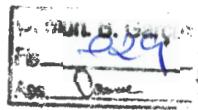
**CPF 240.276.181-49**

Data de nascimento: 12/12/1957

Filiação: MARIA DE SOUZA MARANIS

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 8227007

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/05/2023, em DESFAVOR de:

**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS PIMENTEL**

**CPF 666.552.693-34**

Data de nascimento: 09/04/1975

Filiação: RAIMUNDA DOS SANTOS PIMENTEL

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8227029

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/05/2023, em DESFAVOR de:

**SALMON RODRIGUES MONTALVAO**

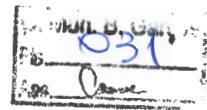
**CPF 303.536.531-87**

Data de nascimento: 06/05/1963

Filiação: MARIA FRANCISCA DE JESUS

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8227034

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/05/2023, em DESFAVOR de:

**VALTOIRO BARBOSA DOS SANTOS**

**CPF 617.250.801-68**

Data de nascimento: 23/04/1974

Filiação: LUZIA DO CARMO BARBOSA DOS SANTOS

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

J. M. B. G. S.  
Fb  
Ago  
Omar

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 031/2023 de  
autoria Vereador JAIRO MARQUES  
FERREIRA- REP.

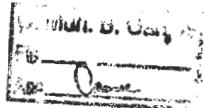
**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO**, analisando a **PROJETO DE LEI**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER  
FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Ver. JAIRO GEHM**  
Presidente

**Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**  
Relator

**Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA**  
Vogal



# VOTAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 031/23 DE AUTORIA DO VEREADOR JAIRO MARQUES FERREIRA -REPÚBLICOANO.**

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB			
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE			
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB			
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB			
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD			
JAIME RODRIGUES NETO	PSB			
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB			
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO			
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB			
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO			
PAULO BENTO DE MORAIS	PL			
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD			
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB			
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB			
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB			

## **RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---